Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 554/17-6.

DOCREC
851/2017

Ref.: Ofício SGP-12 nº 614/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Trabalho e Empreendedorismo e de Educação a respeito do Projeto de Lei nº 273/17, de autoria da Vereadora Adriana Ramalho, que institui o Programa Ativa Idade.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/drs
Resp 273-17

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.
Avenida São João, 473, 4º e 5º andar, São Paulo – SP, CEP 01035-000.

Processo Administrativo 2017-0.147.077-9 Fl. 22

PARECER 92/2017/SMTE/AJ/Chefia

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo. Secretaria do Governo Municipal. Assessoria Técnico-legislativa.

ASSUNTO: Projeto de Lei 273/2017. Criação do Programa Ativa Idade.

CÓPIA

SMTE/Gabinete.

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de expediente iniciado por ofício do senhor presidente da Câmara Municipal de São Paulo requerendo (com fundamento no art. 32, §2º inciso III da Lei Orgânica do Município[1] c/c art. 68 do Regimento Interno daquela Casa Legislativa[2]) ao chefe do Poder Executivo Municipal informações destinadas a embasar o debate legislativo acerca do Projeto de Lei nº 273/2017, que propõe a criação do Programa Ativa Idade, destinado a estimular a inserção dos idosos no mercado de trabalho.

Requerimento com cinco questões endereçadas ao Executivo Municipal à fl. 04.

Minuta do Projeto de Lei 273/2017 (às fls. 05/09).

Justificativa do projeto às fls. 10/14.

Remessa dos autos a esta Secretaria Municipal à fl. 16.

Informações prestadas pelo Supervisor Geral de Qualificação às fls. 19/20.

Encaminhado o feito a esta Assessoria Jurídica, opino.

---

[1] Art. 32 - A Câmara terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo Regimento ou no ato de que resultar a sua criação. (...) § 2º - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: (...)III - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração;

[2] Art. 68 - As Comissões Permanentes deverão solicitar do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias. (...)

Cumprida a determinação da Assessoria Técnica Legislativa, com as informações prestadas, deve o feito retornar, o quanto antes, à origem para prosseguimento do debate legislativo.

Adverte-se, porém, acerca de possível violação[3] do princípio constitucional da Separação de Poderes[4], a criação de serviço público municipal e, sobretudo, o seu cometimento a esta Secretaria Municipal (incorretamente denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo[5]).

ROGER FRANCISCO BORGES
Procurador do Município - Chefe da Assessoria Jurídica/ SMTE
OAB/SP 311.929

CÓPIA

[3] TJSP. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI MUNICIPAL 11.980/25.04.2016, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, QUE "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS MULHERES EM ESTADO DE CLIMATÉRIO OU PÓS-CLIMATÉRIO, DA FORMA QUE ESPECIFICA" – INICIATIVA PARLAMENTAR – IMPOSSIBILIDADE - MATÉRIA DE NATUREZA EMINENTEMENTE ADMINISTRATIVA, PERTINENTE AO PODER EXECUTIVO. Processo 2095147-63.2016.8.26.0000. Relator(a): João Negrini Filho. Comarca: São Paulo. Órgão julgador: Órgão Especial. Data do julgamento: 15/02/2017.

[4] CF. Art. 2° Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

[5] Decreto Municipal 57.576/2017. Art. 4° Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias e Subprefeituras: (...) VI – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo para Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº ...27...

do processo nº 2017-0.147.077-9.....em.....30...../10/2017.....(a).....

Fabiana Borges Leocádio
Assessora Técnica
RF 707.248.1
SMTE/GAB

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

Fabiana Borges Leocádio
Assessora Técnica
RF 707.248.1
SMTE/GAB

Assunto: Projeto de Lei nº 273/2017. Criação do Programa Ativa Idade.

S.G.

31 OUT 2017

RECEBIDO HOJE

SGM/ATL-CHEFIA

Senhora Assessora Especial,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria em virtude do Projeto de Lei nº 273/17 de autoria da Vereadora Adriana Ramalho, informamos que, exatamente por ser competência dessa Secretaria a implementação de projetos destinados a estimular a inserção dos idosos no mercado de trabalho, o **Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATe)** já realiza atividade de intermediação de mão dos trabalhadores, incluindo idosos.

Com a premissa da colocação do trabalhador em um posto de trabalho assalariado, o CATe atende cidadãos que buscam orientação e inserção no mercado de trabalho. Em 2017 (dados de janeiro a setembro) foram **4.948 cidadãos acima de 55 anos inscritos e atendidos nos CATes**, **10.377 encaminhados para entrevistas de emprego, e 372 colocados no mercado de trabalho.**

Posto isso, concluímos que os programas desta Secretaria já estimulam a inserção dos idosos no mercado de trabalho, não havendo, apenas, programa específico para tal faixa etária. Ressaltamos que caso seja de interesse do município, esta pasta pode vir a desenvolver uma política específica para idosos.

D. PA: 2017-0.197.077-9

Fabiana Borges Laxado
Assessora Técnica
RF 707.248-1
SMTE/GAB

Reiterando a importância do debate legislativo acerca do tema, reconduzo o presente com as informações prestadas pela Supervisão Geral de Qualificação em fls. 19/20 e Assessoria Jurídica em fls. 22/23 para prosseguimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

PEDRO SOMMA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo
PMSP/SMTE

CÓPIA

SMTE/GAB

SMTE
31
RECEB

Folha de informação nº 31
em 16/11/2017
Andrea Caetano de Araújo
Assist. Téc. Educ. I / SME-G
RF 656.667-7

Do processo nº 2017-0.147.077-9

ASSUNTO: CMSP – Projeto de Lei nº 273/17, de iniciativa da Vereadora Adriana Ramalho, que visa instituir o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a inserção dos Idosos no mercado de trabalho. Pedido de subsídios.

SME - Gabinete
Sra Assessora Parlamentar

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado sob fls. retro, informamos que todas as Unidades CEU da Cidade de São Paulo, contam com grupos diversos formados por munícipes da terceira idade. Esses grupos são formados visando propiciar atividades ocupacionais, de lazer e esportivas aos idosos, sem, no entanto, ter vínculo com formações voltadas para o mercado de trabalho.

Entretanto, registre-se que de um total de 46 CEUs, 22 contam com Cursos Profissionalizantes do Centro Paula Souza (ETEC), 31 polos da Universidade Aberta do Brasil, cujos cursos de graduação são coordenados pelo MEC e temos ainda, em sua totalidade, a UniCEU (cursos semi-presenciais de graduação administrados por instituições renomadas de ensino superior, em parceria com esta Pasta). Em todas essas modalidades, observa-se a presença de alunos com faixas etárias diversas (inclusive idosos), aprimorando-se em sua formação acadêmica, objetivando ascensão profissional.

No que concerne às questões formuladas sob fls.04, temos a considerar:

1) Não dispomos de dados numéricos que equalizem o universo de atividades que os idosos desenvolvem em cada CEU, pois, cada região da cidade apresenta características próprias, desenvolvendo trabalhos que melhor se adequem a sua clientela local;
2) Os programas desenvolvidos dentro dos CEUs apresentam custos diretamente ligados aos profissionais que lá atuam e a esta Coordenadoria não compete salários e/ou encargos trabalhistas;
3) Não desenvolvemos programas específicos de reinserção do idoso no mercado de trabalho;
4) Sim, existe integração com outras secretarias municipais, haja vista os Telecentros administrados pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), presentes em todas as Unidades CEU;

Andrea Caetano de Araújo
Assist. Téc. Educ. I / SME-G
RF 656.887-7

5) Desconhecemos, no âmbito desta Secretaria, a existência de estudos relacionados à aferição da demanda de idosos na reinserção destes ao mercado de trabalho.

Assim, restituímos o presente para as providências cabíveis.

CÓPIA

Atenciosamente,

Rafael Sandalo Nery Palhares
Coordenador dos CEUs e da Educação Integral
SME/COCEU – Gabinete

RSNP/aca
Andréa/PL Idoso no mercado de trabalho

PREFEITURA DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Folha de Informação nº **33**

Alessandra Previero Professora
RF. 744.9
Auxiliar Técnico de Educação

Do Processo **2017 - 0.147.077 - 9** em 17/11/2017

Assunto: CMSP - Projeto de Lei nº 273/17, de iniciativa da Vereadora Adriana Ramalho, que visa instituir o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a inserção dos Idosos no mercado de trabalho. Pedido de subsídios.

CÓPIA

SME/G

Senhora Chefe de Gabinete

Em atendimento à requisição da SGM/ATL – Chefia, à fl. 28, referente ao Projeto de Lei nº 273/17, de iniciativa da Vereadora Adriana Ramalho, que visa instituir o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a inserção dos Idosos no mercado de trabalho, retornamos o presente com a manifestação da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral (SME/COCEU), às fls.31 e 32.

Para apreciação e prosseguimento.

São Paulo, 17 de novembro de 2017.

Marta Arruda de Faria e Souza
Assessor Técnico I
Assessoria Parlamentar - SME/G

SME

AAP/AP

PREFEITURA DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Eduardo Itiro Matsuda
RF 818.249.3
SME/G

Folha de Informação nº 34

Do Processo 2017-0.147.077-9 em 21/11/2017

Assunto: CMSP / Projeto de Lei nº 273/17, de iniciativa da Vereadora Adriana Ramalho, que visa instituir o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a inserção dos idosos no mercado de trabalho. Pedido de subsídios.

CÓPIA

SGM/ATL-CHEFIA
Senhora Assessora Especial

Acompanhando as informações prestadas pela Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral – COCEU, às fls. 31/32, que respondem às indagações de fls. 4, restituo o presente com a manifestação de veto ao Projeto de Lei nº 273/17, no que tange à esfera de competência desta Pasta.

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Educação

S.E.
RECEBIDO HOJE

DM/dm